

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:****SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº.:****MEMORANDO Nº.: 006/2026 -OFÍCIO Nº.: 016/2026****SIGILO:** () SIM (X) NÃO**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** (X) SIM () NÃO**INTRODUÇÃO**

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1. ÁREA DEMANDANTE**Secretaria Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde**Secretário:** Érico Stevan Gonçalves Portaria Nº 0817/2025**E-mail (Institucional):** gabinete.saude@sinop.mt.gov.br**Telefone (Institucional):** (66) 3520-7225**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

2.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos para o diagnóstico audiológico (audiometro, imitanciometro, equipamento de emissões otoacústicas – diagnóstico clínico e triagem, equipamento de potencial evocado auditivo – diagnóstico clínico, sistema de audiometria em campo livre com reforço visual e cabine audiométrica, para atender às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) de Sinop.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.2.1. A presença ou não do objeto no catálogo eletrônico de padronização. É importante destacar que o TCE/MT desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017.

2.2.2. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços. A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1		AUDIÔMETRO CLÍNICO com as seguintes características mínimas: - 2 canais podendo ser o segundo canal ativado via software; aérea, óssea e logaudiometria; entrada CD/Tape, Wavefiles e Saída FF1 e FF2; mascaramento NB, WN e SN; 250Hz até 20.000Hz no mínimo; -10dB a 110dB de saída; tom Warble, Pulsátil e Tom Puro; ABLB / Stenger no mínimo; display para monitorar frequência e intensidade de forma contínua; fonte de alimentação 220 ou bivolt; comunicação com computador via USB; conjunto de fones supra aurais (DD-45 ou alta frequência – DD450); vibrador ósseo B-71 ou B81; pera de resposta do paciente; microfone para paciente; headset do operador; cabo de força; cabo USB; manual de operação e utilização. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN	1
2		CABINE AUDIOMÉTRICA com as seguintes características mínimas: - Medidas: 2,0m X 2,0m X 2,0m (C x L X A); - Forração interna com revestimento acústico branco, perfurado com miolo composto acústico; - Porta de entrada da cabine com no mínimo 80cm de largura; - Rampa móvel para acesso ao interior da Cabine; - Tranca ou fechadura com tratamento antiferrugem (cromado ou aço inoxidável) com possibilidade de abertura pelos 02 lados; - Visor composto por 03 (três) vidros, sendo dois paralelos e um na diagonal, de no mínimo 8mm de espessura e no mínimo 44cm de altura e de largura com vedação e localizado no mínimo a 30 cm acima da mesa externa; - Furo vedado, localizado abaixo do visor, para passagem de fios conectores dos acessórios dos equipamentos audiológicos; - Piso suspenso com	UND	1

		amortecedores e com tapetes de borracha no piso interno; - Iluminação interna bivolt, luz fria podendo ser LED ou fluorescente com controle elétrico externo; - Mesa interna retrátil (localizada abaixo do visor), com as medidas aproximadas para a mesa interna de 1,15m comprimento x 0,60 profundidade; - Acabamento acústico na parte externa em materiais reflexivos (laminados de alta pressão) não absorventes de som. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)		
3		EQUIPAMENTO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - DIAGNÓSTICO CLÍNICO, para exames de otoemissão acústica por Produto de Distorção, Transiente; faixa de frequência TEOAE de 500 ou 700 a 4KHz; faixa de frequência DPOAE de 1,5 a 8KHz no mínimo; capacidade mínima de armazenamento de 200 testes; intensidade de estímulos 83dB SPL; nível de ruído tolerado para a operação > 55dB SPL; sonda padrão: pelo menos 1 metro; bateria recarregável de lítio (interna) ou alimentado via USB; interface para comunicação com computador; software de transferência de dados; fonte de alimentação para o equipamento; kit de olivas de diferentes tamanhos para adultos e bebês (total 100 unidades); 100 pontas de sonda; manual de operação e utilização; customização de protocolos (S/R, número de banda para passa); manual de operação e utilização.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN	1
4		EQUIPAMENTO DE EOA E BERA TRIAGEM: equipamento portátil, compacto que realize testes combinados de TEOAE (transiente), DPOAE (produto de distorção) e Potencial Evocado de Tronco Encefálico Automático no modo triagem, podendo ser em único aparelho ou separados, apresentando resultado de passa e falha com protocolos ajustáveis e algoritmo de rejeição de ruído para alta confiabilidade. Peate-A com estímulo click e/ou CE-chirp, intensidade de 35dBnHL; TEOAE faixa de frequência de 1000 – 4000Hz, intensidade de 83 dB SPL; DPOAE faixa de frequência de 1500 a 6000Hz, intensidade de 55 – 65dB SPL; com sonda, fones de inserção e eletrodos; bateria de lítio; fonte de alimentação bivolt; kit de olivas de tamanhos variados (100 unidades); pontas descartáveis para fone de inserção (100 unidade); manual de operação e utilização. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN	1
5		EQUIPAMENTO DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - DIAGNÓSTICO CLÍNICO, com as seguintes características mínimas: 2 canais independentes; via aérea e via óssea; checagem de impedância; algoritmo de rejeição de artefatos de alta frequência; mascaramento com ruído branco (mínimo); estímulo do tipo Click (frequência de 2000Hz à 4000Hz), tom puro e tone burst; intensidade mínima de 0 à 100dBHL (128dBpeSPL); fones de inserção e fones de ouvido tipo TDH 49; vibrador ósseo B-71 ou B81; estímulo do tipo click e frequência específica (500, 1k, 2k, 4KHz no mínimo) e que realize testes do tipo tom puro e tone burst, podendo ou não ter o estímulo chirp; eletrodos descartáveis e	UN	1



		permanentes; microfone; jogo de olivas de inserção de tamanhos variados; software com aplicativos para conexões; manual de operação e utilização; (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
6		IMPEDÂNCIÔMETRO CLÍNICO com as seguintes características mínimas: - Registrador automático para medição da complacência estática, timpanometria plana e compensada, medida de volume equivalente ao conduto auditivo externo; - Estimulação manual e programada para reflexo acústico ipsilateral e contralateral, reflexo Decay latência ipsilateral e contralateral e funções da tuba auditiva; - Sistema de pressão de -500 a +300 daPa; - Tons de prova nas frequências de 226Hz e 1000Hz; - Display gráfico: frequência tonais de estimulação acústica de reflexo ipsilateral : 500Hz a 4000Hz de 0 a 110dBHL; - Estímulo acústico de reflexo contralateral: 500Hz a 4000Hz de 0 a 120dBHL; Acessórios: fone contralateral DD45; Caixa com olivas de vários tamanhos – 100 unidades; 10 espumas para arco contralateral; - Alimentação 110V ou Bivolt; manual de operação e utilização. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN	1
7		SISTEMA DE AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE COM REFORÇO VISUAL com as seguintes características mínimas: - Com faixa de teste de frequência variando de 250 a 8000Hz; - Com seletor de saída esquerda e direita; - Com duas chaves de respostas do paciente OE/OD; - Com amplificador de campo livre; - Com duas caixas acústicas; - Com duas caixas com frontal transparente e bonecos que se iluminam no seu interior, podendo ser acopladas ou separadas as caixas acústicas e a caixa com bonecos - Com acionamento do sistema através de painel com controle manual ou pedaleira; - Com estímulo sonoro: tom puro, warble e ruído de banda estreita (narrow band); - Alimentação: 220V ou bivolt. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN	1

2.3. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Contratos Anteriores, por Exemplo):

A definição dos quantitativos necessários para a presente aquisição baseou-se em critérios técnicos, operacionais e normativos, considerando:

Situação Atual da Unidade

A unidade centraliza todos os atendimentos audiológicos em um único ambiente, realiza em média 50 exames audiológicos semanais (cerca de 200 exames mensais) e 40 triagem neonatal semanais (160 exames mensais) e utiliza equipamentos em regime de comodato, com mais de 10 anos de uso, obsoletos e sem possibilidade de manutenção ou calibração, o que compromete a precisão diagnóstica e ameaça a continuidade dos atendimentos.

Crítérios Técnicos e Operacionais

- Demanda observada: volume médio de atendimentos audiológicos (50 exames/semana).



- Estrutura única disponível: atendimento concentrado em apenas uma sala de diagnóstico.
- Normas vigentes: consideração das exigências de infraestrutura previstas para CER II, como a sala com cabine acústica, campo livre, reforço visual e “equipamentos para avaliação audiológica”, conforme a Portaria GM/MS nº 1.526/2023.
- Necessidade de substituição integral dos equipamentos atualmente existentes devido à obsolescência e ausência de contrato de manutenção.

Normativa de Infraestrutura (CER II Auditiva)

A Portaria GM/MS nº 1.526/2023 estabelece que um CER II com reabilitação auditiva deve dispor, no mínimo, de:

- 1 sala com cabine acústica, campo livre, reforço visual e equipamentos para avaliação audiológica;
- 1 sala para exame complementar (PEATE/EOA), entre outros ambientes específicos.

Essas diretrizes normatizam os ambientes, mas não detalham a quantidade de cada equipamento. Para tanto, foi utilizado como referência um Edital de Chamamento Público, que lista os equipamentos indicados para estrutura similar.

Crítérios de Dimensionamento

O atendimento sequencial em uma única sala justifica a aquisição de 1 unidade de cada equipamento listado. Esta concentração evita redundância, respeita restrições de espaço físico e de recursos humanos, e atende ao princípio da economicidade.

Equipamentos Estimados para Garantia da Qualidade Diagnóstica

- 01 (um) audiômetro clínico;
- 01 (um) imitanciômetro;
- 01 (um) emissor de Emissões Otoacústicas (EOA);
- 01 (um) equipamento de PEATE (Potenciais Evocados Auditivos de Tronco Encefálico);
- 01 (uma) cabine audiométrica com isolamento acústico conforme normas;
- 01 (um) sistema de audiometria em campo livre com reforço visual.

Esta estimativa considera a manutenção da operacionalidade do serviço, qualidade técnica do atendimento e prudência orçamentária, evitando superdimensionamento da estrutura.



CÓD PMS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE ENTRADA (anual)	TOTAL CONSUMIDO (anual)	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
408134	AUDIÔMETRO CLÍNICO com as seguintes características mínimas: - 2 canais podendo ser o segundo canal ativado via software; aérea, óssea e logoaudiometria; entrada CD/Tape, Wavefiles e Saída FF1 e FF2; mascaramento NB, WN e SN; 250Hz até 20.000Hz no mínimo; -10dB a 110dB de saída; tom Warble, Pulsátil e Tom Puro; ABLB / Stenger no mínimo; display para monitorar frequência e intensidade de forma contínua; fonte de alimentação 220 ou bivolt; comunicação com computador via USB; conjunto de fones supra aurais (DD-45 ou alta frequência – DD450); vibrador ósseo B-71 ou B81; pera de resposta do paciente; microfone para paciente; headset do operador; cabo de força; cabo USB; manual de operação e utilização. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	0	0	0	0
408135	IMPEDANCIÔMETRO CLÍNICO com as seguintes características mínimas: - Registrador automático para medição da complacência estática, timpanometria plana e compensada, medida de volume equivalente ao conduto auditivo externo; - Estimulação manual e programada para reflexo acústico ipsilateral e contralateral, reflexo Decay latência ipsilateral e contralateral e funções da tuba auditiva; - Sistema de pressão de -500 a +300 daPa; - Tons de prova nas frequências de 226Hz e 1000Hz; - Display gráfico: frequência tonais de estimulação acústica de reflexo ipsilateral : 500Hz a 4000Hz de 0 a 110dBHL; - Estímulo acústico de reflexo contralateral: 500Hz a 4000Hz de 0 a 120dBHL; Acessórios: fone contralateral DD45; Caixa com olivas de vários tamanhos – 100 unidades; 10 espumas para arco contralateral; - Alimentação 110V ou Bivolt; manual de operação e utilização. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	0	0	0	0
408136	EQUIPAMENTO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - DIAGNÓSTICO CLÍNICO, para exames de otoemissão acústica por Produto de Distorção, Transiente; faixa de frequência TEOAE de 500 ou 700 a 4KHz; faixa de frequência DPOAE de 1,5 a 8KHz no mínimo; capacidade mínima de armazenamento de 200 testes; intensidade de estímulos 83dB SPL; nível de ruído tolerado para a operação > 55dB SPL; sonda padrão: pelo menos 1 metro; bateria recarregável de lítio (interna) ou alimentado via USB; interface para comunicação com computador; software de transferência de dados; fonte de alimentação para o equipamento; kit de olivas de diferentes tamanhos para adultos	0	0	0	0



	e bebês (total 100 unidades); 100 pontas de sonda; manual de operação e utilização; customização de protocolos (S/R, número de banda para passa); manual de operação e utilização. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)				
408137	EQUIPAMENTO DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - DIAGNÓSTICO CLÍNICO, com as seguintes características mínimas: 2 canais independentes; via aérea e via óssea; checagem de impedância; algoritmo de rejeição de artefatos de alta frequência; mascaramento com ruído branco (mínimo); estímulo do tipo Click (frequência de 2000Hz à 4000Hz), tom puro e tone burst; intensidade mínima de 0 à 100dBHL (128dBpeSPL); fones de inserção e fones de ouvido tipo TDH 49; vibrador ósseo B-71 ou B81; estímulo do tipo click e frequência específica (500, 1k, 2k, 4KHz no mínimo) e que realize testes do tipo tom puro e tone burst, podendo ou não ter o estímulo chirp; eletrodos descartáveis e permanentes; microfone; jogo de olivas de inserção de tamanhos variados; software com aplicativos para conexões; manual de operação e utilização; (AMPLA CONCORRÊNCIA)	0	0	0	0
408138	EQUIPAMENTO DE EOA E BERA TRIAGEM: equipamento portátil, compacto que realize testes combinados de TEOAE (transiente), DPOAE (produto de distorção) e Potencial Evocado de Tronco Encefálico Automático no modo triagem, podendo ser em único aparelho ou separados, apresentando resultado de passa e falha com protocolos ajustáveis e algoritmo de rejeição de ruído para alta confiabilidade. Peate-A com estímulo click e/ou CE-chirp, intensidade de 35dBnHL; TEOAE faixa de frequência de 1000 – 4000Hz, intensidade de 83 dB SPL; DPOAE faixa de frequência de 1500 a 6000Hz, intensidade de 55 – 65dB SPL; com sonda, fones de inserção e eletrodos; bateria de lítio; fonte de alimentação bivolt; kit de olivas de tamanhos variados (100 unidades); pontas descartáveis para fone de inserção (100 unidade); manual de operação e utilização. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	0	0	0	0
408139	SISTEMA DE AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE COM REFORÇO VISUAL com as seguintes características mínimas: - Com faixa de teste de frequência variando de 250 a 8000Hz; - Com seletor de saída esquerda e direita; - Com duas chaves de respostas do paciente OE/OD; - Com amplificador de campo livre; - Com duas caixas acústicas; - Com duas caixas com frontal transparente e bonecos que se iluminam no seu interior, podendo ser acopladas ou separadas as caixas acústicas e a caixa com bonecos - Com	0	0	0	0



	acionamento do sistema através de painel com controle manual ou pedaleira; - Com estímulo sonoro: tom puro, warble e ruído de banda estreita (narrow band); - Alimentação: 220V ou bivolt. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)				
408140	CABINE AUDIOMÉTRICA com as seguintes características mínimas: - Medidas: 2,0m X 2,0m X 2,0m (C x L X A); - Forração interna com revestimento acústico branco, perfurado com miolo composto acústico; - Porta de entrada da cabine com no mínimo 80cm de largura; - Rampa móvel para acesso ao interior da Cabine; - Tranca ou fechadura com tratamento antiferrugem (cromado ou aço inoxidável) com possibilidade de abertura pelos 02 lados; - Visor composto por 03 (três) vidros, sendo dois paralelos e um na diagonal, de no mínimo 8mm de espessura e no mínimo 44cm de altura e de largura com vedação e localizado no mínimo a 30 cm acima da mesa externa; - Furo vedado, localizado abaixo do visor, para passagem de fios conectores dos acessórios dos equipamentos audiológicos; - Piso suspenso com amortecedores e com tapetes de borracha no piso interno; - Iluminação interna bivolt, luz fria podendo ser LED ou fluorescente com controle elétrico externo; - Mesa interna retrátil (localizada abaixo do visor), com as medidas aproximadas para a mesa interna de 1,15m comprimento x 0,60 profundidade; - Acabamento acústico na parte externa em materiais reflexivos (laminados de alta pressão) não absorventes de som. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)				

Há mais de uma década não ocorre aquisição deste tipo de equipamento, o que impede a utilização de métodos comparativos ou séries históricas de substituição/modernização. Essa lacuna documental reforça a necessidade de atualização tecnológica imediata para garantir a rastreabilidade, gestão patrimonial adequada e padronização futura do parque de equipamentos.

Diante do exposto, torna-se imprescindível proceder à substituição e renovação dos equipamentos, tanto para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços quanto para atender às normativas vigentes, mitigando riscos operacionais, técnicos e patrimoniais. A aquisição de novos equipamentos proporcionará melhorias na eficiência, confiabilidade e segurança do atendimento, além de restabelecer parâmetros adequados de controle e gestão tecnológica.

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos que compõe o parque tecnológico atual precisam ser substituídos, devido ao fato de terem mais de 10 anos de aquisição, por serem considerados obsoletos por exaustão de uso (Resolução de 1700 da Receita Federal Brasileira - RFB) e principalmente por estarem cedidos em regime de comodato por empresa que não mantém mais contrato com a SMS e não possui interesse em renovar. Esta situação gera dois grandes problemas: a impossibilidade de calibração e manutenção preventiva, comprometendo a precisão diagnóstica e o risco iminente de retirada dos equipamentos, com consequente interrupção dos atendimentos.

A aquisição do parque tecnológico dos equipamentos em tela, viabilizarão a continuidade da execução dos exames para diagnóstico audiológico, e monitoramento da perda auditiva de modo seguro e eficiente, visando o alcance da missão deste ponto de atenção, qual seja "Garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada" e evitando a desassistência ao usuário da Rede pela falta de equipamentos.

PRINCIPAIS NORMATIVOS VINCULADOS

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146, de 6 de Julho de 2015;
- Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as portarias de consolidação GM/MS nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que instui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.2. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco para esta processo licitatório não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja



superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

3.3. MAPA /GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Identificar os riscos, analisá-los e propor estratégias de mitigação é fundamental para garantir a eficácia e a segurança contratual. A comunicação transparente com as partes interessadas também é essencial para manter todos informados e engajados. Muito embora o gerenciamento de risco seja um dos requisitos primordiais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o art. 521, §2º disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 trás hipóteses de dispensa deste:

Art. 521, §2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor, baixa complexidade e contratações de fornecimento e serviços normalmente utilizados pela Administração Pública com potencial de risco raro ou pouco provável ou de escala muito baixa ou baixa.

É importante esclarecer que o objeto deste processo é de baixa complexidade e trata-se de contratação de empresa especializada na aquisição de bens e serviços comuns, que é normalmente utilizado pela Administração Pública. Desta forma venho justificar a dispensa do mapa/gerenciamento de riscos, ausente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, destacamos que, amparados na justificativa da contratação: para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos a exigir, tais como a comprovação por parte das empresas de capacitação técnica na execução de serviços de grau de complexidade similar à do presente objeto.

- a) Os itens devem ser entregues em embalagens originais, contendo informações quando as suas características, **tais como: marca, número de referência, número de lote da fabricação, registro na ANVISA (quando for o caso), prazo de validade mínimo 12 meses** e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- b) Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 meses, ou 80% de sua validade, contados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- c) **Contratação de caráter não continuado. A ata de registro de preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o Art.105 a107 da Lei nº14.133/2021.**
- d) A licitante vencedora se obriga a entregar os equipamentos objetos desta licitação de forma parcelada mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- e) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de envio da nota de empenho ou da requisição.
- f) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

4.1.1 DAS AMOSTRAS/FOLDERS:

- a) As empresas deverão enviar juntamente com a proposta de preço o catálogo, folders dos equipamentos, contendo informações quanto às suas características, tais como: **marca, número de referência, número de lote da fabricação, registro na ANVISA (quando for o caso), prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente.**
- b) Os pareceres técnicos elaborados a partir dos documentos enviados serão arquivados no Departamento de Licitação/Compras e subsidiarão as avaliações dos insumos e dos equipamentos. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I. 9.8.9.1.

4.1.3.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário Individual: inscrição de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária Estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecida, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) No caso do item c, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados

regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

h) Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

i) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.4.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo seguridade social), estadual e Municipal ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cumprimento do disposto no art.º 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de 30 dias antecedentes à realização do certame;
- b) Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento

licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator, Ministro Vital do Rêgo)

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item; número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito; deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto 230/2023 de 06 de setembro de 2023;

4.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 19:30 (horário de Brasília/DF); em dias úteis no **CER DOM AQUINO CORREA DE SINOP**, localizado na Rua das Andirobas, 122, Setor Comercial, Sinop, MT CEP 78550-106.

4.2.3. O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir das datas de entrega para avaliação da comissão de recebimento ou fiscal da ata.

4.2.4. Caso o produto seja **rejeitado**, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades e qualidades relativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.5. Caso os produtos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do prazo da notificação.



- 4.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.2.7. Entregar o produto devidamente acondicionado nas estritas observâncias às normas de segurança que lhe são aplicadas;
- 4.2.8. Entregar os equipamentos **calibrados**, com os respectivos **Certificados de Calibração rastreáveis** a padrões nacionais ou internacionais, emitidos por laboratório acreditado pela **Rede Brasileira de Calibração (RBC)** ou por entidade equivalente reconhecida.
- 4.2.9. Entregar, juntamente com o equipamento o Manual Técnico Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento;
- 4.2.10. Substituir, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar custos adicionais aos cofres públicos;
- 4.2.11. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos Responsáveis Técnicos da SMS;
- 4.2.12. Responder por vícios ou defeitos de fabricação, ou desgaste anormal dos equipamentos, pelo prazo da vigência da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a SMS;
- 4.2.13. Acatar as Normas do Sistema de Gestão da Qualidade da Rede SMS e aquelas constantes no Manual Técnico do Equipamento, definidos pela fabricante, quanto ao transporte e acondicionamento de equipamentos;
- 4.2.14. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente;
- 4.2.15. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto em referência, bem como as despesas de viagem;
- 4.2.16. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde, quando houver obrigatoriedade;
- 4.2.17. Deverá ser disponibilizado pela Contratada, fornecedora do equipamento, todos os softwares e suas atualizações durante a vida útil do equipamento;
- 4.2.18. A Contratada deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância à Contratante no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país;

4.2.19. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

4.3.GARANTIA, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO:

4.3.1. Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definivo, mantendo o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

4.3.2 Durante a vigência da garantia, sem ônus a contratante, deverá haver cobertura para as manutenções corretivas, com visitas técnicas ilimitadas; qualificação e/ou calibração dos equipamentos, com emissão de certificado e relatório;

4.3.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

4.3.4. Os serviços referentes a garantia deverão ser prestados na unidade no qual estiverem os equipamentos - CER;

4.3.5.Treinamento:

4.3.5.1. A Contratada deverá promover treinamento presencial para os profissionais que operam os equipamentos nas dependências da Contratante, sem custos adicionais a Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da entrega definitiva do equipamento. A Contratada deverá agendar as datas de realização do treinamento junto às Chefias das unidades que receberam os equipamentos;

4.3.5.2. O Treinamento será oferecido para os servidores responsáveis, incluindo o fornecimento de material teórico da capacitação, na localidade de instalação;

- O treinamento deverá ter carga horária suficiente para garantir aos servidores que serão submetidos ao treinamento plena capacidade para operação;

4.3.5.3. O material teórico deverá ser fornecido para o CER de forma física (livro, apostila ou manuais) e de Eletrônica (PDF);

4.3.5.4. O conteúdo programático da capacitação será voltado especificando a maneira correta da operacionalização dos equipamentos e as principais funcionalidades.

4.3.6. Montagem e Instalação dos Equipamentos:

4.3.6.1.A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração inicial e teste de funcionamento de todos os equipamentos de audiologia fornecidos, devendo realizar tais atividades no local indicado pela Administração, observando as normas técnicas pertinentes e garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos.

4.3.6.2.A montagem/instalação deverá ser executada por profissionais habilitados e devidamente capacitados.

4.3.6.3.A contratada deverá ainda fornecer orientações básicas de uso aos servidores designados, no ato da entrega técnica, assegurando que os equipamentos estejam em condições plenas de uso e integrados ao ambiente físico do Centro de Reabilitação.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto da Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

4.4.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

4.4.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

4.4.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.4.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

4.4.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

4.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.4.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.2.10. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

4.5. NATUREZA DO OBJETO:

4.5.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos no edital, por especificações usuais do mercado. De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado do art. 6º inciso XIII e art. 18 da Lei 14.133/202.

4.6. GARANTIA CONTRATUAL:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme exposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, e pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.7.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da data de assinatura; podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021, no art. 84. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) Nos termos do Art. 483 do Decreto 359/2023 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser celebrado no prazo de sua validade. §1º. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 a 107 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

b) Nos termos do Art. 481. do Decreto 359/2023 a Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, porém, não obriga a Administração Pública Municipal de SINOP a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

c) As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, ocorrerão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe que a contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

d) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.8. COTA EXCLUSIVA /PARCELAMENTO PARA ME E EPP:

4.8.1. Conforme Decreto Municipal 359/2023 Art. 203. O Edital do Pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

VI. Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

4.8.2. Considerando que o valor estimado de alguns itens é superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá estabelecer, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.9. CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA O OBJETO DA DEMANDA:

☐ Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido:

☒ Não houve contratação anterior.

**Justificativa:**

- Não houve contratação anterior. Os equipamentos que compõem o parque tecnológico atual precisam ser substituídos, devido ao fato de terem mais de 10 anos de aquisição, por serem considerados obsoletos por exaustão de uso (Resolução de 1700 da Receita Federal Brasileira - RFB) e principalmente por estarem cedidos em regime de comodato por empresa que não mantém mais contrato com a SMS e não possui interesse em renovar. A aquisição do parque tecnológico dos equipamentos em tela, viabilizarão a continuidade da execução dos exames para diagnóstico audiológico, e monitoramento da perda auditiva de modo seguro e eficiente, visando o alcance da missão deste ponto de atenção, qual seja "Garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada" e evitando a desassistência ao usuário da Rede pela falta de equipamentos.

- A contratação pretendida encontra-se alinhada com o PCA (Plano de Contratação Anual).

4.10. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

() Não

(X) Sim

Legislação aplicável:

- **Lei 8080/90** (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS)).

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146, de 6 de Julho de 2015;

- **Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023**, que altera as portarias de consolidação GM/MS nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- **Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012**, que instui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.



4.11. NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO PARA TODA A ESTRUTURA:

() Aquisição consolidada para toda estrutura

(X) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.12. VIABILIDADE DA ADOÇÃO DA MODALIDADE NA FORMA ELETRÔNICA:

(X) Sim () Não

Justificar: Considerando, que a Lei nº 14.133/2021 determina objetivamente e com clareza que as modalidade das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu paragrafo 2º.

4.13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E CONSÓRCIO:

4.13.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

4.13.2. Não poderão participar deste processo:

4.13.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

4.13.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.13.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.13.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

4.13.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.13.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.13.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.13.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

4.13.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.13.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.13.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.13.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.13.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.13.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13.3. O impedimento de que trata o item 4.13.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.13.2.9. e 4.13.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13.6. O disposto nos itens 4.13.2.9. e 4.13.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13.8. A vedação de que trata o item 4.13.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

4.13.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

4.13.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital

por empresa consorciada;

4.13.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

4.13.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.13.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

4.13.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

4.13.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

4.13.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.13.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

4.13.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

4.13.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.13.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou grupo



cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.14.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, após comunicação pela SMS/Sinop, por intermédio do setor responsável (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 19:30 (horário de Brasília/DF); em dias úteis: **CER DOM AQUINO CORREA DE SINOP**, rua das Andirobas, 122, Setor Comercial, Sinop, MT CEP 78550-106.

4.14.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data de recebimento da NAD via e-mail;

4.14.3. As solicitações de compras serão realizadas em quantidades conforme a necessidade de aquisição da contratada, de acordo com seu estoque e histórico de consumo.

4.14.4. Quando solicitados os equipamentos, estes deverão ser entregues e descarregados nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem quaisquer expensas **de frete, transporte e chapa** para descarregar os produtos adquiridos;

4.14.5. Imediatamente após a entrega dos itens, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

4.14.6. Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa;

4.14.7. Os equipamentos deverão ser novos, assim como todos seus componentes, ficando vedada a utilização de peças usadas;

4.14.8. Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número de série;

4.14.9. Apresentar, no ato da entrega, impresso na Nota Fiscal, os números de série, a quantidade do material;

4.14.10. Apresentar, no ato da entrega, o certificado de calibração dos equipamentos

4.14.11. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;

4.14.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

4.14.13. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc) relativa à remoção, devolução ou deslocamento destes equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.15.1. A medição será feita mensalmente, considerando os itens efetivamente entregues pela contratada no período, conforme as NAD (Nota de Autorização de Despesas) emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT. Cada entrega será acompanhada de um relatório detalhado contendo a descrição dos itens fornecidos, suas quantidades, lotes, prazos de validade e as respectivas notas fiscais. A conferência dos materiais será realizada no ato da entrega, garantindo que os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais condições previstas no contrato.

4.15.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante apresentação de nota fiscal correspondente às entregas realizadas no mês, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a validação das medições.

4.15.3. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado em até 30 dias conforme previstos no Decreto nº 129/2024 no Art. 7º e seguintes, e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferidas seu recebimento por meio de fiscal designado.

4.15.4. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, valor dos impostos retidos e dados bancários para depósito, deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gp.srv.br/portalfornecedorsinop/servlet/home>, conforme Decreto nº 230/2023 de 06 de setembro de 2023, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta;

4.15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15.6. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

4.15.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.15.8. O CNPJ da detentora da Ata/Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.15.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata/Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. As pesquisas utilizadas para a base de preços são atuais, estando assim dentro do prazo de vigência, as pesquisas para composição de preços de referência foram realizadas mediante parâmetro da lei 14.133, no seu art. 23 e também com base no decreto 359/2023, não interferindo no processo de composição de preço de referência e sendo assim, foram utilizadas, pesquisas de mercado por empresas do ramo (Solicitação de orçamentos com empresas especializadas), valor da tabela Sigtap e pesquisa no Banco de dados de compras públicas (Banco de Preços) para composição de preço.

Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a **mediana**, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram discrepantes.

5.1.2. A estimativa de preço é baseada em processos licitatórios diversos já homologados o que demonstra a sincronia com a média mercadológica usualmente utilizada, bem como pesquisa diretamente com fornecedores.

5.1.3 Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a mediana, onde foram utilizados os valores



razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram discrepantes;

5.1.4. Por bens e serviços comuns considera-se “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;

5.15. Preço médio por item;

5.2. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 378.675,00** (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. Com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam proporcionar melhor atendimento às necessidades da Administração, as opções mais comuns e aceitas considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop-MT em adquirir equipamentos para o diagnóstico audiológico (audiometro, imitanciometro, equipamento de emissões otoacusticas – diagnóstico clínico e triagem, equipamento de potencial evocado auditivo – diagnóstico clínico, sistema de audiometria em campo livre com reforço visual e cabine audiométrica, para atender às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) de Sinop, viabilizando a continuidade da execução dos exames para diagnóstico audiológico, e monitoramento da perda auditiva de modo seguro e eficiente, visando o alcance da missão deste ponto de atenção, qual seja "Garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada" e evitando a desassistência ao usuário da Rede pela falta de equipamentos, são:

Solução 1-O **pregão eletrônico**, apresenta-se como a modalidade mais vantajosa e recomendada para este caso, uma vez que os bens pretendidos (materiais impressos, modelos anatômicos padronizados e fantasias educativas) enquadram-se no conceito de bens comuns, possibilitando a descrição objetiva no edital e a seleção pelo critério de menor preço, assegurando competitividade e economicidade.

Solução 2-A **dispensa de licitação por valor**, mostra-se adequada apenas para aquisições de pequeno porte, quando o montante não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00, atendendo situações emergenciais ou compras pontuais de menor escala.

Solução 3-A **concorrência eletrônica**, seria cabível apenas se a contratação envolver solução integrada e complexa, como campanhas completas de comunicação em saúde com serviços personalizados de design, produção audiovisual e fornecimento de kits customizados, o que não é o caso presente.

Solução 4-A **adesão a atas de registro de preços (carona)**, configura alternativa célere e eficiente, desde que exista ata vigente com objeto compatível, permitindo à Administração aproveitar condições já negociadas por outros entes públicos.

Solução 5-O **credenciamento**, mostra-se pouco aplicável ao caso, pois se destina a situações em que haja necessidade de manter vários prestadores habilitados para execução de serviços contínuos, o que não se enquadra na aquisição dos materiais pretendidos.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Diante das informações levantadas nas contratações encontradas no levantamento de mercado, encontramos a possível solução para a presente contratação:

SOLUÇÃO 1: Trata-se de demanda para aquisição de equipamentos para o diagnóstico audiológico (audiometro, imitanciometro, equipamento de emissões otoacusticas – diagnóstico clínico e triagem, equipamento de potencial evocado auditivo – diagnóstico clínico, sistema de audiometria em campo livre com reforço visual e cabine audiométrica, para atender às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) de Sinop. Analisando as poucas soluções existentes no mercado, a mais viável e de maior utilização na Administração Pública seriam:

-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, abrangendo a prestação de serviços, todas as despesas necessárias à execução do serviço correrão por conta da contratada.

- Foram realizadas cotação prévia com três empresas diferentes para estimar o valor de mercado através de sites do governo e sites de empresas especializados na internet.

- Alguns itens possuem ampla capacidade de mercado, sendo de fácil acesso e cotação



de preço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. O fornecimento de equipamento para o diagnóstico audiológico será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades. A entrega dos itens solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio da NAD. (Nota de Autorização de Despesas), acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Centro Especializado em Reabilitação **(CER)**, Localizado na: Rua das Andirobas, 124 - Jardim Maringá - CEP: 78550-106, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 07h30 min. às 19h30 min. (horário de Brasília/DF); dias úteis.

8.2. No preço do item cotado deverá estar incluso todos os custos, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

8.3. Os proponentes deverão computar no valor da aquisição os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

8.4. Os equipamentos para o diagnóstico audiológico fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores;



8.8. A escolha pela aquisição via licitação pública se apresenta como a solução mais técnica e economicamente adequada para atender às exigências legais (Portaria 1526/2023) e regulatórias, garantindo ao **CER** pleno cumprimento de sua missão, autonomia, melhoria na qualidade diagnóstica e continuidade de atendimento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. De acordo com o a Lei 14.133/2021, o parcelamento dos objetos desta licitação é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visto que todos os itens são independentes uns dos outros, não havendo problema em serem fornecidos de marcas e fornecedores distintos, aumentando assim a competitividade.

9.2. O parcelamento da Aquisição de equipamentos para o diagnóstico audiológico (audiometro, imitanciometro, equipamento de emissões otoacusticas – diagnóstico clínico e triagem, equipamento de potencial evocado auditivo – diagnóstico clínico, sistema de audiometria em campo livre com reforço visual e cabine audiométrica, para atender às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) de Sinop, baseia-se na necessidade de garantir maior eficiência no processo de compra, considerando a diversidade de itens necessários e as especificidades de cada categoria de equipamento. O parcelamento permitirá a contratação de fornecedores especializados, assegurando a qualidade e a compatibilidade técnica dos produtos.

9.3. Além disso, a estratégia de parcelamento possibilita maior competitividade no processo licitatório, ampliando a participação de empresas que, de outra forma, poderiam não ter capacidade logística, técnica ou financeira para atender à totalidade da demanda. Essa abordagem contribui para a obtenção de condições mais vantajosas para a administração pública, tanto em termos de preço quanto de eficiência na entrega.

9.4. O parcelamento também facilita o planejamento orçamentário e operacional, permitindo que a aquisição e o fornecimento sejam realizados de forma gradual, conforme a real necessidade de consumo do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) de Sinop

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. RESULTADO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo principal a aquisição de equipamentos



audiológicos de alta precisão, destinados ao atendimento especializado de usuários com deficiência auditiva, conforme os protocolos e diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. A finalidade é garantir o diagnóstico, reabilitação auditiva e monitoramento clínico eficaz e contínuo, por meio da estruturação completa do serviço na unidade CER II habilitada na modalidade auditiva, assim como assegurar a adaptação de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e o acompanhamento periódico desses usuários.

O CER II de Sinop atende usuários residentes em Sinop e também de diversos municípios pactuados da região de saúde, conforme definido nos instrumentos de gestão e pactuação interfederativa, especialmente para os procedimentos de concessão, adaptação, manutenção e acompanhamento de AASI.

10.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A aquisição dos equipamentos propostos permitirá:

- Estruturar o serviço audiológico do CER II com equipamentos de precisão, necessários para a avaliação e reabilitação auditiva, de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde;
- Ampliar o acesso e qualificar a oferta de serviços especializados em saúde auditiva;
- Realizar diagnósticos audiológicos com precisão e confiabilidade, conforme normas técnicas do Ministério da Saúde;
- Atender a população com deficiência auditiva da microrregião de saúde, com faixa etária de 0 a 130 anos, conforme definido na Tabela SIGTAP;
- Viabilizar a continuidade do serviço de concessão de AASI, incluindo a seleção, adaptação, orientações e acompanhamento clínico dos usuários;
- Reduzir filas de espera e ampliar o acesso aos serviços especializados em saúde auditiva;
- Promover o acompanhamento multiprofissional e integrado dos usuários com deficiência auditiva, conforme preconiza a Portaria nº 1526/2023 do Ministério da Saúde;
- Assegurar o cumprimento das metas assistenciais pactuadas com a rede regional de atenção à saúde da pessoa com deficiência;

10.3. IMPACTO ESPERADO:

Com os equipamentos audiológicos adquiridos, espera-se:

- Realizar aproximadamente 360 atendimentos/mês em triagem, diagnóstico, seleção e adaptação de AASI;
- Reduzir o tempo médio de espera entre a triagem e a entrega do AASI;
- Melhorar a taxa de adesão e uso contínuo do aparelho auditivo pelos usuários;
- Aumentar a efetividade do cuidado integral prestado à pessoa com deficiência auditiva na rede SUS da região.

10.4. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL:

A contratação está alinhada ao Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e aos compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde no processo de habilitação do CER II, na modalidade auditiva.

10.5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Os atendimentos realizados no CER II Sinop – Modalidade Auditiva são direcionados a usuários de 0 a 130 anos com afecções associadas (nerológicas, psicológicas, síndromes genéticas, cegueira, visão subnormal), perdas auditivas unilaterais e bilaterais do município de Sinop e referenciados dos serviços de menor complexidade do município e de municípios pactuados.

Todos os procedimentos descritos (audiometria tonal limiar ou condicionada por VA e VO, logaudiometria, imitanciometria, audiometria em campo livre, audiometria com reforço visual, emissões Otoacústicas transiente e produto de distorção, potencial evocado auditivo de tronco encefálico – peate), que serão viabilizados com a aquisição dos equipamentos audiológicos fazem parte do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – tabela SIGTAP.

Esses procedimentos compõem o escopo da linha de cuidado da pessoa com deficiência auditiva no âmbito do SUS, sendo todos realizados no CER II sob a habilitação vigente. A aquisição dos equipamentos garantirá a continuidade e a ampliação destes atendimentos, com base nas diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

**11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)**

() Não há providências específicas () Não há impactos ambientais

(X) Há providências específicas (X) Há impactos ambientais? Quais?

11.1. Providências Específicas:

11.1.1. A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente, os servidores capacitados e fiscais conforme cronograma anual oferecido e controlado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

11.1.2. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

11.2 . Deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

11.2.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos estão de acordo com no Art. 11, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, §1º, inciso XII, Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

Adotar as medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC nº 222, de 28 de março de 2018 e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria

12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM OBJETO

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art.18,§1º, XI, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS: As contratações correlatas guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

12.3. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES: As contratações interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas juntamente com o objeto principal para sua

completa prestação

12.4. Nesse sentido, não há neste estudo nenhuma contratação correlata ou interdependente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Lei nº 12.527/2011 estabelece que o acesso à informação é um direito fundamental. Considerando que o ETP não contém dados que necessitem de sigilo, sua divulgação está em conformidade com os princípios da lei, que visam promover a transparência e a responsabilização dos órgãos públicos.

13.2 Portanto, ao considerar o estudo técnico preliminar, é possível concluir que não há necessidade de restrição de acesso. Sua divulgação pode servir como uma ferramenta valiosa para promover a eficiência, a transparência e a melhoria contínua nos serviços de saúde, beneficiando tanto as instituições quanto a sociedade, em consonância com a Lei nº 12.527/2011.

13.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO" mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida

13.4. A contratação seguirá os preceitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos de contratação de serviços pela administração pública, assegurando transparência, legalidade e eficiência na condução do processo licitatório.

Sinop/MT, 19 de agosto de 2025.

THIAGO DA COSTA RODRIGUES
Coordenador CER II
Matrícula

RENATA SILVA
Fonoaudióloga CER II
Matrícula